



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

DATA: 28/10/2025

EMENTA: Institui o Programa "Rotas Seguras para Escolares" no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Ricardo Ritter – Ica

RELATÓRIO

O vereador Ricardo Ritter – Ica apresentou à Câmara Municipal, em 28 de outubro de 2025, o projeto de Lei nº 131/2025, que Institui o Programa "Rotas Seguras para Escolares" no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 29 de outubro de 2025, conforme Ata nº 75/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, devido a nulidades de natureza formal e subjetiva, além do cumprimento apenas parcial das regras de técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, verificou-se a emissão de parecer de parcial juridicidade pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

Dessa forma, entende esta relatoria que as razões apresentadas no parecer jurídico devem ser acolhidas pela comissão, momento em que ofertado voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para, querendo, realizar as **correções** recomendadas ou apresentar **impugnação** no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o § 1º do art. 56 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Éliton Ávila
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o parecer do Eminentíssimo Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, realize as **correções** recomendadas ou apresente **impugnação** à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 17 de novembro de 2025.

Vereador Juliano Souto
Presidente

Vereador Deza Guerreiro
Secretária